



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.203/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) na seguinte rubrica e especificação:

5 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

05.02.08.244.0027.2220.1094 Programa Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD-SUAS

3390.36.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISR\$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 1094- FNAS IGD-SUAS

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirá de recursos a Redução de Verba da seguinte rubrica:

05 SEC. MUN. DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

05.02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

05.02.08.244.0027.1143.1094 Equipamento e Material Permanente - FNAS IGDSUAS

4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 3.000,00

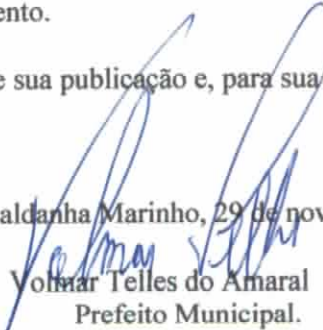
TOTAL R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso; 1094- FNAS IGD-SUAS


Art. 3º. Tais atividades deverão ser incluídas no Programa do PPA – 2018/2021 e na LDO – 2018 do Município, bem como na Lei do Orçamento.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 29 de novembro de 2019.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


Angela Fachinello
Chefe de Gabinete